



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **SECRETARIA DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES enfrenta desafios recorrentes relacionados à indisponibilidade de determinados medicamentos na Farmácia Básica, seja por não fazerem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), seja por se tratarem de fármacos cuja responsabilidade de fornecimento, segundo a pactuação federativa, recai sobre outras esferas de governo.

No entanto, diante da realidade local, é comum a ocorrência de demandas urgentes por medicamentos que, embora não estejam sob a competência direta do município, se mostram essenciais para evitar o agravamento do estado de saúde de pacientes em situação de vulnerabilidade social, os quais não têm condições financeiras de adquiri-los por meios próprios.

Além disso, o trâmite judicial para o fornecimento desses medicamentos pelo Estado pode ser demorado, o que compromete a continuidade do cuidado e coloca em risco a vida e a integridade de diversos usuários do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a presente contratação visa atender, com agilidade e responsabilidade, às demandas emergenciais por medicamentos éticos e genéricos, promovendo o acesso equitativo ao tratamento e fortalecendo a atuação da saúde pública municipal, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.



### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

**3.2.** Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

**3.3.** Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

**3.4.** O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.

**3.5.** Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

**3.6.** Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situada na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, conforme requisição.

**3.7.** Deverá ser informado o valor da medicação da Tabela da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.

**3.8.** Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo “Dados Adicionais”.

**3.9.** A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**3.10.** A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

### **4. Sustentabilidade e legislação aplicável:**



A contratação para aquisição de medicamentos éticos e genéricos, com fornecimento periódico mediante solicitação, assegura maior eficiência logística e racionalização do estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. A forma de entrega diária, conforme demanda, contribui para a redução de perdas por vencimento, otimiza o armazenamento e evita o desabastecimento nas unidades de saúde, garantindo continuidade e qualidade no atendimento à população.

Além disso, a adoção de critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da CMED/ANVISA assegura transparência, competitividade e economicidade na contratação, com base em preços regulados pelo órgão competente. Tal medida incentiva a aquisição de medicamentos com valores mais acessíveis, promovendo a sustentabilidade financeira da gestão pública em saúde.

## **5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente:

- Art. 6º, inciso XL, que define critérios de julgamento, incluindo o maior desconto;
- Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de licitação para garantir igualdade de condições e selecionar a proposta mais vantajosa;
- Art. 11, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da eficiência, planejamento e transparência;
- Resolução CMED nº 02/2004, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que define a tabela de preços máximos ao consumidor, referência para a concessão de descontos;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece o dever do Estado em garantir o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica.

A contratação está ainda alinhada com os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **6. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO:**



A presente contratação contempla características específicas e sensíveis à realidade da gestão da assistência farmacêutica no Município de Atílio Vivacqua/ES, as quais justificam a adoção do modelo proposto:

### **6.1 Demanda Variável e Imprevisível:**

O consumo de medicamentos pela rede municipal de saúde é dinâmico e muitas vezes imprevisível, em função de fatores como sazonalidade, surtos, atendimentos de urgência e alterações nos protocolos clínicos. Isso exige flexibilidade e capacidade de resposta imediata por parte do fornecedor, razão pela qual a entrega sob demanda, com frequência diária, é imprescindível.

### **6.2 Diversidade de Itens e Abrangência do Objeto:**

A contratação abrange medicamentos éticos e genéricos de "A a Z", contemplando ampla variedade de apresentações, dosagens e princípios ativos. Essa diversidade exige do fornecedor estrutura logística e capacidade técnica para atender pontualmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **6.3 Entrega Diária e Armazenamento Otimizado:**

Devido à limitação de espaço físico nas unidades municipais e à necessidade de evitar perdas por vencimento, a entrega diária, conforme a demanda, permite o controle de estoques de forma eficiente e segura, além de garantir o fornecimento contínuo aos usuários do sistema.

### **6.4 Adoção da Tabela CMED/ANVISA como Referência de Preços:**

A utilização da tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA) como base para o maior percentual de desconto confere segurança jurídica,



padronização e transparência, além de promover a economicidade na aquisição, em consonância com os princípios da administração pública.

#### **6.5 Medicamentos Fora da Responsabilidade Direta do Município:**

Embora alguns medicamentos não sejam de responsabilidade direta do ente municipal por pertencerem às esferas estadual ou federal, há casos em que, por meio de solicitação individual, pacientes dependem de análise e deferimento em processos que podem ser morosos. A indisponibilidade desses medicamentos durante esse trâmite compromete a continuidade do tratamento, podendo agravar o quadro clínico do paciente. Assim, o fornecimento municipal, ainda que supletivo, visa evitar a desassistência e garantir o cuidado em tempo oportuno.

#### **6.6 Continuidade e Integralidade no Atendimento ao Usuário:**

O modelo adotado nesta contratação assegura a continuidade dos tratamentos, especialmente para pacientes em uso contínuo de medicamentos controlados, psicotrópicos, antibióticos ou aqueles com prescrição de uso imediato, evitando interrupções que possam comprometer a efetividade da terapêutica.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Os preços são baseados de acordo com Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

### **8. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:**

A análise das soluções disponíveis no mercado evidencia a existência de diferentes modelos de fornecimento utilizados por entes públicos, sendo o critério baseado no maior percentual de desconto



sobre a tabela oficial da CMED/ANVISA um dos mais aplicados para garantir padronização, economicidade e ampla competitividade entre os fornecedores.

### **8.1 Modalidade de fornecimento por demanda (entregas diárias):**

Diversos municípios e estados adotam a contratação com fornecimento sob demanda, especialmente em razão da limitação de espaço físico para armazenamento, da necessidade de controle de estoque e da imprevisibilidade na demanda por medicamentos. Essa modalidade permite que a entrega ocorra conforme a necessidade real da administração, otimizando recursos e evitando perdas por vencimento.

### **8.2 Utilização da Tabela CMED/ANVISA como parâmetro de preços:**

A adoção da Tabela CMED/ANVISA como base para aplicação de descontos é uma prática consolidada no mercado público de aquisição de medicamentos. Essa tabela, regulada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, define o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) para medicamentos comercializados no Brasil, conferindo isonomia e transparência ao processo de aquisição pública. O mercado oferece ampla oferta de empresas habilitadas a praticar essa forma de fornecimento com descontos progressivos, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa à administração.

### **8.3 Alternativas praticadas por entes públicos:**

Além do critério de maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, existem outras modalidades utilizadas no setor público, como:

- Licitações com itens e quantidades previamente definidas (requere maior controle de estoque e planejamento logístico);
- Contratações centralizadas via consórcios públicos ou secretarias estaduais;
- Compra direta de medicamentos estratégicos ou de alto custo via programas estaduais ou federais.

Contudo, tais alternativas nem sempre atendem à realidade operacional do município, especialmente quando há demanda emergencial ou necessidade de garantir a continuidade do tratamento durante o trâmite de processos administrativos de solicitação individual junto à esfera estadual ou federal.



#### **8.4 Capacidade de atendimento do mercado fornecedor:**

O mercado conta com diversos distribuidores de medicamentos com atuação consolidada em contratos com a administração pública. Tais fornecedores dispõem de logística própria, centros de distribuição regionalizados e capacidade técnica para atender à sistemática de fornecimento diário, conforme previsto no objeto da contratação.

#### **CONCLUSÃO:**

A solução proposta — contratação com base no maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA, com entregas diárias sob demanda — mostra-se compatível com as práticas adotadas no mercado, viável operacionalmente e ajustada às necessidades do Município de Atílio Vivacqua/ES. Essa solução é amplamente praticada por entes públicos e encontra respaldo técnico, jurídico e econômico para garantir o abastecimento regular de medicamentos e a efetividade da assistência farmacêutica.

#### **9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

A presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e imediato de medicamentos à população, considerando a natureza imprevisível da demanda, a limitação de espaço físico para armazenamento e a urgência no atendimento farmacológico, inclusive nos casos em que o medicamento, embora não seja obrigação direta do município, é necessário para evitar a descontinuidade de tratamentos.

Economicamente, a adoção do critério de maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA assegura transparência, controle de preços e competitividade entre os fornecedores, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa. A entrega sob demanda evita perdas financeiras com vencimento de medicamentos e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais eficiente e adequada ao interesse público, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando presente a situação que justifica a contratação direta, com respaldo técnico e legal.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A a Z”, por meio da aplicação do maior desconto percentual sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, adotando-se fornecedor único.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas diárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem exigência de quantitativo mínimo.

Os medicamentos serão fornecidos conforme necessidade da Administração, não havendo definição prévia de itens ou quantidades, sendo aplicável o desconto ofertado sobre os preços máximos ao consumidor constantes da tabela CMED vigente à época da aquisição.

A solução contempla:

- Fornecimento contínuo de medicamentos não constantes da Farmácia Básica;
- Atendimento a demandas excepcionais, judiciais ou emergenciais;
- Aplicação de desconto linear sobre tabela oficial regulada;
- Centralização da execução em um único fornecedor;
- Controle por requisição individualizada com conferência de preços e descontos;

O modelo adotado permite maior flexibilidade administrativa, garantindo agilidade no atendimento das demandas da saúde pública, evitando desabastecimento e promovendo uso eficiente dos recursos públicos.

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, em caráter excepcional e sob demanda, de medicamentos não contemplados na Lista Básica da Farmácia Municipal, mas necessários para o atendimento de pacientes da rede pública de saúde.

Considerando o histórico de consumo, demandas judiciais, solicitações individuais e a necessidade de garantir a continuidade de tratamentos específicos, estima-se a seguinte divisão orçamentária para contratação:



- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à aquisição de Medicamentos Genéricos e Similares, constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal;
- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados à aquisição de Medicamentos Éticos, também constantes da tabela CMED e igualmente excluídos da lista básica local.

O fornecimento será realizado sob demanda, com entregas diárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites orçamentários estabelecidos. A contratação será realizada com base no maior desconto percentual sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme previsto no edital/termo de referência.

Os valores estimados não representam obrigação de contratação integral, sendo utilizados apenas como limite máximo para fins de planejamento e controle orçamentário.

## **12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação será realizada sem parcelamento do objeto, sendo adotado o critério de julgamento pelo maior desconto percentual global sobre a Tabela CMED.

A opção pelo não parcelamento mostra-se tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, com base nos seguintes fundamentos:

- Padronização operacional: a centralização do fornecimento em um único contratado permite maior controle administrativo, padronização dos processos de aquisição e simplificação da gestão contratual;
- Eficiência logística: considerando que o fornecimento será realizado de forma diária e sob demanda, a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos operacionais, atrasos na entrega, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na conferência dos pedidos;
- Celeridade no atendimento: a existência de um único fornecedor reduz o tempo de resposta às solicitações da Secretaria, sendo fator essencial diante da natureza urgente e imprevisível da demanda por medicamentos;
- Economicidade: o agrupamento integral do objeto tende a gerar maior poder de negociação, incentivando os licitantes a ofertarem descontos mais vantajosos sobre a Tabela CMED, considerando o volume global estimado da contratação;



- Viabilidade de mercado: o mercado farmacêutico conta com diversos distribuidores com capacidade técnica e logística para fornecer, de forma integrada, medicamentos éticos, genéricos e similares, não havendo restrição à competitividade;
- Gestão e fiscalização contratual: a existência de um único contrato facilita o acompanhamento da execução, a aplicação de penalidades e o controle do cumprimento das obrigações contratuais;
- Conformidade legal: nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável. No entanto, no presente caso, restou demonstrado que a divisão pode comprometer a eficiência da execução contratual, justificando-se, portanto, a sua não adoção.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único, com adjudicação a um único fornecedor, é a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento dos medicamentos.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação não está diretamente vinculada a outras contratações públicas em curso, não havendo interdependência formal com contratos vigentes.

Contudo, trata-se de ação complementar às aquisições regulares da Farmácia Básica Municipal, cuja lista padronizada de medicamentos não contempla todos os itens necessários ao atendimento integral da população. Assim, esta contratação tem natureza suplementar, voltada ao fornecimento de medicamentos excepcionais, solicitados individualmente por profissionais de saúde, pacientes ou por meio de determinações judiciais.

Além disso, guarda correlação indireta com contratos de serviços de assistência farmacêutica, atendimentos médicos especializados e judicializações da saúde, que podem gerar a demanda por medicamentos não disponíveis na lista básica.

Portanto, embora não interdependente, a contratação é estrategicamente alinhada às demais ações da política municipal de saúde, contribuindo para garantir a continuidade e integralidade do cuidado ao cidadão.



#### **14. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES para o exercício de 2025, sob a categoria de aquisição de bens – medicamentos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

O objeto da contratação consiste na Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre os preços da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA). A aquisição será realizada por demanda periódica, de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde, e a entrega deverá ocorrer diariamente, respeitando os quantitativos e especificações solicitadas pela Secretaria.

Esta previsão atende à necessidade contínua de abastecimento de medicamentos essenciais e especializados para a população garantindo a manutenção da assistência farmacêutica básica, especializada e de urgência, conforme determinações legais e sanitárias. A medida visa assegurar o acesso oportuno e regular da população aos tratamentos prescritos, priorizando a economicidade, a eficiência na gestão pública e a qualidade dos insumos adquiridos.

Além disso, a forma de contratação por maior percentual de desconto sobre a tabela CMED contribui para a racionalização dos gastos públicos, promovendo maior competitividade entre os fornecedores e respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a contratação da aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES pretende alcançar os seguintes resultados:

**15.1** Garantia de abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais e especializados, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica no município.

**15.2** Promoção da economicidade, por meio da contratação mais vantajosa sob o ponto de vista financeiro, a partir da aplicação do maior desconto percentual sobre a tabela de preços oficiais, otimizando os recursos públicos destinados à saúde.



**15.3** Melhoria da eficiência na gestão do estoque e da logística de distribuição, com entregas realizadas de forma diária e sob demanda, conforme solicitações periódicas da Secretaria, garantindo agilidade e precisão no atendimento às necessidades dos pacientes.

**15.4** Redução do desabastecimento e das interrupções de tratamento, especialmente para pacientes com doenças crônicas, em uso contínuo de medicamentos e em situação de vulnerabilidade social.

**15.5** Fortalecimento da política de acesso universal e gratuito aos medicamentos, conforme os princípios do SUS e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, promovendo equidade e cuidado integral à saúde da população.

**15.6** Cumprimento das normas legais e regulatórias, com aquisição de medicamentos registrados na ANVISA, com rastreabilidade, procedência assegurada e preços dentro dos parâmetros oficiais da CMED.

Por meio desta contratação, espera-se não apenas suprir a demanda de medicamentos no município, mas também consolidar um modelo de aquisição mais transparente, competitivo e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde.

## **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado, especialmente:

- Designação formal do fiscal e do gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas;
- Alinhamento interno entre os setores demandantes (Farmácia Municipal, Almoxarifado e Secretaria de Saúde), quanto ao fluxo de solicitação, recebimento, conferência e controle dos medicamentos;
- Definição de rotinas e instrumentos de controle para acompanhamento das requisições, aplicação do percentual de desconto ofertado e conferência dos preços com base na tabela CMED/ANVISA;



- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da empresa vencedora, previamente à assinatura do contrato;
- Organização do espaço físico e logística de recebimento, garantindo condições adequadas para armazenamento provisório e conferência dos medicamentos entregues;
- Orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento, conferência de validade, integridade dos produtos e registro das entregas.

Ressalta-se que tais providências visam garantir maior eficiência na execução contratual, mitigar riscos operacionais e assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

A contratação em questão refere-se à aquisição de medicamentos éticos e genéricos, para uso nas unidades de saúde do município. Trata-se de insumos farmacêuticos industrializados, que não envolvem processos de fabricação ou descarte direto pela Administração Pública, mas cujo ciclo de vida pode gerar impactos ambientais indiretos.

Embora os impactos ambientais sejam considerados de baixa relevância no âmbito desta contratação, é importante observar os seguintes pontos e respectivas medidas mitigadoras:

### **17.1 Possíveis Impactos Ambientais:**

- Geração de resíduos sólidos (embalagens, bulas, frascos e blisters);
- Risco de descarte inadequado de medicamentos vencidos ou sobras;
- Consumo de combustíveis fósseis no transporte e distribuição diária dos medicamentos.

### **17.2 Medidas Mitigadoras:**

- Exigência de fornecedores licenciados e comprometidos com a logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Orientação às unidades de saúde para armazenamento correto e devolução de medicamentos vencidos ou inutilizados, com destino ambientalmente adequado;



- Priorização de entregas com rotas otimizadas, a fim de reduzir o impacto ambiental relacionado ao transporte;
- Incentivo ao uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e sobras evitáveis.

Além disso, os processos de aquisição e distribuição seguirão as diretrizes sanitárias e ambientais vigentes, de modo a minimizar qualquer impacto ao meio ambiente e à saúde pública.

## 18. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Abaixo, são apresentados os principais riscos relacionados

- **Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto
- **Nível de Risco:** Determinado a partir da combinação de probabilidade e impacto

| Risco                                                                | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                                                  | Responsável                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Atraso na entrega dos medicamentos                                   | Média         | Alto    | Alto           | Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades; exigir capacidade logística comprovada.       | Fornecedor / Fiscal do contrato |
| Fornecimento de medicamentos fora do padrão de qualidade ou vencidos | Baixa         | Alto    | Médio          | Exigir controle de qualidade, laudos, prazos mínimos de validade; fiscalizar cada lote recebido. | Fornecedor / Fiscal do contrato |
| Inadimplemento contratual por                                        | Baixa         | Alto    | Médio          | Analisar a idoneidade da empresa na habilitação; exigir                                          | Setor de Contratação            |



|                                                                     |       |       |       |                                                                                                                       |                                       |
|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| parte da empresa vencedora                                          |       |       |       | garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.                                                                            |                                       |
| Desabastecimento temporário no mercado de determinados medicamentos | Média | Médio | Médio | Prever medicamentos substitutos (mesmo princípio ativo); manter estoques mínimos estratégicos.                        | Secretaria Municipal de Saúde         |
| Erro nas solicitações de quantidade por parte da Secretaria         | Média | Médio | Médio | Implementar controle interno e sistema de gestão de estoques atualizado.                                              | Farmácia Municipal / Setor de Compras |
| Preço acima do valor de mercado                                     | Baixa | Alto  | Médio | Utilizar a Tabela CMED como referência obrigatória e aplicar maior desconto percentual sobre essa base.               | Setor de Contratação                  |
| Irregularidade na documentação fiscal ou contratual do fornecedor   | Baixa | Médio | Baixo | Verificar habilitação rigorosa na fase de julgamento; exigir regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato. | Setor de Contratação                  |

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A contratação para a aquisição de medicamentos éticos e genéricos, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre a tabela oficial da CMED/ANVISA, revela-se plenamente adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.



O objeto contratado contempla o abastecimento contínuo e seguro dos medicamentos essenciais à população, com entrega diária sob demanda, garantindo o atendimento eficaz às demandas clínicas e a manutenção da assistência farmacêutica nas unidades de saúde municipais.

Além disso, o procedimento previsto está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e assegura a economicidade e transparência no uso dos recursos públicos, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação se apresenta como medida eficiente, eficaz e legítima para suprir a necessidade identificada, contribuindo para a garantia do direito ao acesso aos medicamentos e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde no município.

**CINTIA TEIXEIRA NARLIM**

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

**KAMILA AREAS BASTOS**

Farmacêutica-Bioquímica

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CINTIA TEIXEIRA NARLIM**  
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV  
assinado em 12/06/2026 13:53:59 -03:00

**KAMILA AREAS BASTOS**  
FARMÁCEUTICO- BIOQUÍMICO  
SEMSA/FBC - SEMSA - PMAV  
assinado em 12/06/2026 13:45:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2026 13:53:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZC1DTP>